

01-0888/1996



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0888/1996 DE 1996

9-SPSO

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0888/1996 DE 26/12/96

PROMOVENTE: VEREADOR

ARSELINO TATTO

EMENTA:

Denomina Rua Dayane Alves de Araujo, atual Rua 2 Bairro Jd. Mirna- Regional Capela do Socorro, e da outras providencias.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
23/11/2010 13:18:32

00000036139-92



ARQUIVADO EM 02/01/97

CHEFE DE SEÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
 AS COMISSÕES DE: **26 DEZ 1996**
 Comissão ETRICA
 Pol. Urb. METRO. E. M. A.
 E. M. C. C. L. U. R. A. E. S. A. M.
 FISCALIZAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Projeto de Lei nº 01 - PL.
 01-0888/1996

"Denomina Rua Dayane Alves de Araújo, atual Rua 2, Bairro Jd. Mirna - Regional Capela do Socorro.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica denominada Rua Dayane Alves de Araújo, atual Rua 2- Bairro Jd. Mirna - Regional Capela do Socorro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Sala das Sessões

ARSELINO TATTO

Vereador

P.T.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
 VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
 02 MAIO 2012
 PRESIDENTE

26 DEZ 1996



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE EM JORNAL DE SÃO PAULO, de 30/12/96, a. 1, p. 208, a rubricação sob
n.º 09 / 30/12/96.



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Dayane Alves de Araújo, falecida em 29/8/91 causa morte necrose de alças intestinais / obstrução intestinal, filha do Sr. Nério Alves de Araújo e de Dona Lúcia Maria da Penha de Araújo, vieram da Cidade de Raul Soares, estado de Minas Gerais, fixaram residência no Jd. Mirna, um bairro da periferia da Cidade muito carente.

Os pais da menor Dayane gostariam de homenagea-la denominando a atual Rua 2 no referido bairro.

Conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto.

Talão N.º : : : : .

Folha n.º 03 de 03
n.º 888 de 19 96
Página N.º : : : : 4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO
32.º SUBDISTRITO - CAPELA DO SOCORRO
MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL

Manoel Polycarpo de Azevedo Canto
ESCRIVÃO E TABELIÃO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL - E
TABELIONATO DO 32.º SUBDISTRITO
CAPELA DO SOCORRO
- TABELIÃO CANTO -
ESCREVENTE AUTORIZADO
MARIA IÊDA QUADROS DO CARMO
Rua Dr. Mauro Paes de Almeida, 177

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob n.º 11.806 : : : : . à fls. 113Vª : : : : . do livro C n.º 20 : : : : .
de registro de óbitos, foi feito : : : : . no dia 03 de setembro : : de 19 91 -
o assento de " DAYANE ALVES DE ARAUJO " : : : : :
falecido no dia 29 de agosto : : : : de 19 91 , às 1 horas e 00 minutos,
neste subdistrito, no prédio n.º - S/N - da rua Estrada do Cocaia-Jardim Mirna,
(em domicílio). : : : : .
do sexo feminino : : : : . de cor branca : : : : .
de profissão Menor : : : : .
natural de Raul Soares-Estado de M. Gerais, (nascida em 23/11/1.989). : : : : .
domiciliada e residente n este subdistrito, no endereço supra mencionado. : : : : .
: : : : . com UM anos de idade, estado civil Menor : : : : .
filho de NERIO ALVES DE ARAUJO : : : : :
e de Dona LUCIA MARIA DA PENHA DE ARAUJO : : : : .

tendo sido declarante, digo, em Cartório de acordo com o Prov. 26/81. : : : : .
o óbito atestado pelo Dr.ª Patricia Bilharinho de Mendonça Ratti, CRM. 52.255.-
que deu como causa da morte Necrose de Alças Intestinais/Obstrução Intesti-
nal. : : : : .

e o sepultamento feito no cemitério de SÃO LUIZ-nesta Capital. : : : : .
Observações: A Falecida possuía Certidão de Nascimento do Cartório
de Raul Soares-Estado de Minas Gerais, Livro. A-29, folhas. 138, Termo. n.º
25.007. : : : : .

1.ª VIA

Iêda.
O referido é verdade e dou fé.
32.º Subdistrito (Capela do Socorro) da Capital de São Paulo, 03 de setembro : : : : de 19 91
O Escrivão
Rua Amaro Luz, 150 e 160 (Esq. da Av.
Robert Kennedy) - Tel. 523-8566 - S. Paulo
EXPEDIENTE: Das 9 às 12 e das 14 às 17 hs. nos dias úteis
Das 9 às 12 hs. domingos e feriados

Matéria PL 888/1996. O arquivo não contém o original do ECM

Autos do em 30/02/15 de 00:00:00

Abaixo - Assinado para denominação do Bairro

do BAIRRO JO. MIRNA - Regional Capão 5

Antonio Gonsalves Santos do Socorro

Cosmo Oliveira de Jesus

Damião Amaro da Silva

Graciele Fragoso de Souza

Marcelino Pereira Caudino

~~João José Ferreira~~

João Fragoso de Souza

Neusa Maria F. da Cruz Fragoso

Rubens Pereira

Sandra Rocha Ferreira Santos

João Faustino S. Sobrinho

Antonio Ferreira Santos

João Ramundo Ferreira Santos

Rosamunde de Jesus Santos

Marlene Vicente da Silva

João Francisco Alves

Claudia Regina Silva Alves

Elmora Aparecida Nogueira Alves

Reinaldo Francisco Alves

Suzia Martins Pereira

Jose Americo da Silva

Suziana Pereira da Silva

Edivaldo Pereira da Silva

Elias Pereira da Silva

Leonilda de Souza

Marileide Oliveira de Pinho

Jose Altam Moura Lima

Manaldo Moura Lima

Edalva Ferreira

Edis dos Santos

Elvio dos Santos

folha n.º	04	de 10
n.º	888	de 1996

Raimundo F. de Freitas
 José Carlos da Silva
 Elias Aparecido Gonçalves 5250857-6
 JAIR OLIVEIRA SOUZA
 EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA.

Irene Rodrigues

Floris Danton da Silva

Francisco P. da Silva

João Santos Baralho

Manoel R. de Souza Filho.

Comilleide Araújo da Costa

Francisco Antônio da Costa

Luiz Nílton Fernandes de Freitas

Jaciana Pinheiro dos Santos.

Jailton Pinheiro dos Santos

Roberto Fernandes Freitas

Francisco Pastore da Costa

João José de Souza

João José de Souza

João José de Souza

João José de Souza

João José de Souza

João José de Souza

João José de Souza

Maria Inês Ferreira de Souza

Julia Inês de Souza

Vanderlei José Santana

Antônio Alencar da Silva

maria curvalante.

Inês de Souza

Adauto José de Souza

Manoel José de Souza

Folha nº	05	de	1996
n.º	888	de	1996

José ~~de~~ Galvão
 Galvani D. S.
 Valdeci F. S.
 Betina D. S.
 BELMIR B. dos Santos
 Antonio José dos Cruz
 Maria Aparecida B. de Souza Cruz
 João Francisco Pereira
 Mariza e outros dos Santos
 Cleidene Rosa Vieira da Silva
 Eri Rosa Pereira Cruz
 Joaquim José ~~da~~ Cruz
 Manoel Salvador
 José Cruz
 Elza Pereira da Cruz Santos
 Francisco de Assis da Silva Santos
 Elza Abdulla
 Elza Lucia Pereira
 João de Deus Cruz
 Amélia Pereira Santos
 Marcelo Pereira
 Santo Piloto
 Jerson José dos Santos
 Maria Aparecida dos Santos
 Silene dos Santos
 Vilma Pereira
 Flávia Almeida filha
 Albetina Gomes de Oliveira
 André Mauro Souza
 Maria do Socorro Simiz

José Bispo de Souza

Maria de Gaudes dos Anjos

Emerson dos Anjos de Souza

João B. S. Souza

Elione dos Anjos de Souza

Thais Gabrielle de Souza

marina e d Souto

Folha n.º 062 de arco.
 n.º 888 de 1996

Edécio Sente Barboza

Gilberto Sente

João Alves Ferreira

Wim de Moura da Silva

Flávio José Francisco da Silva

Amélia Silva

Antônia Marques

Roginaldo Oliveira

Ronaldo Adriano

Robson

Elsam

Veris Alves de Araújo

Julia Maria de Araújo

Ara Contenc de Araújo

Francisco José da Silva

Sandro Alves de Araújo

Marcos Imaculada Alves de Araújo

Older Alves de Araújo

Sereno Xavier Roberto

Maria das Graças Roberto

Sandro Regino Roberto

Oseias Ademilson Roberto

João Roberto

Maria Maria do Rosário

Rolando Bento de Melo

Luz Bento de Melo

MARIA DA NEVI

Luana Neri

Gilberto Alves Miranda

Claudia Silva Lima

Geraldo Fernandes de Lima

BAIXA ASSIMADO PARA O VEREADOR ARSELINO TATO "PT"

ASS: ~~Willy Silva~~ RG: 22.934.600-6

Neusa Maria Souza - 27.396.232-0

Gilbert Ribeiro da Silva

Oliver de Souza Chantillo RG: 47.611.97

Adair de Gomes

Leandro José de Souza Neto RG: 33.977.205-4

Tania Maria de Moura RG: 23.476.433-8

Azenilda T. de Souza RG: 35.314.024-

João Zaverio dos Santos

Adelaida Torres de Souza

Almeida Torres de Souza

Paulo Brandão de Castro Silva RG: 26498315

Fayne de Souza - Silva Filho. RG: 16869299.

Roberto R. RG: 11.556.796

Jose Vito da Silva

Nivalda dos Santos da Silva

Alexandro Santos da Silva

Vildivene dos Santos R.G. 32.126.266.5

Nivalda dos Santos da Silva

Dealys Maria Barbosa de Souza

Jose Antonio de Souza

Jose Paulino da Cunha

Fátima Aparecida Ferreira da eunha

Pedro Alves da eunha

João Neco ~~da eunha~~

Espedito Rodrigues de Souza

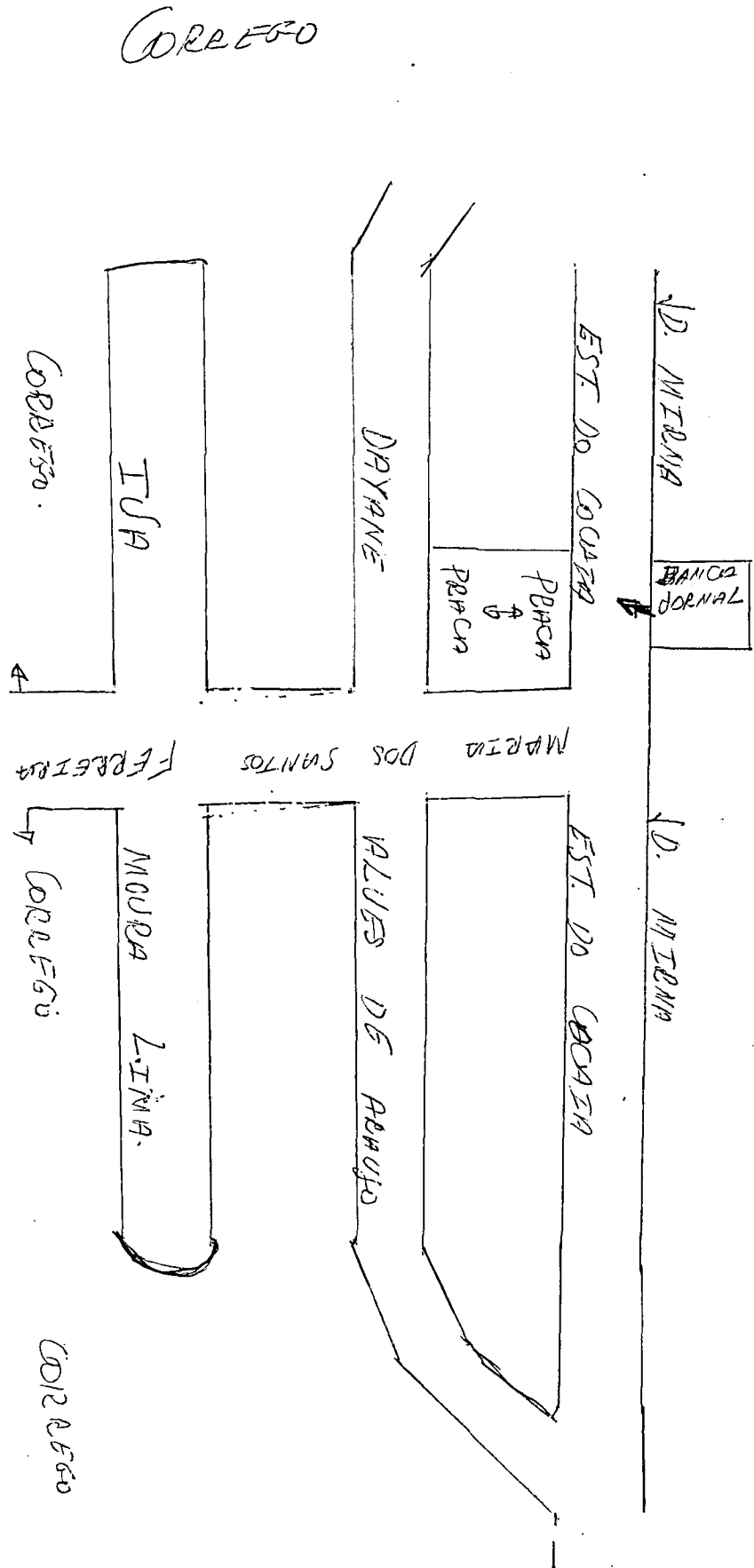
Antônia Cristina Rodrigues de Souza

Frazer Siro o Santo MS 1012

Luzia Nivaldo Fernandes de Freitas

João Batista de Lima

Folha n.º	08	de	128
n.º	888	da	10 96





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 13

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº 888 de 19 96 30 12 96 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 30/12/96.

A Com. de Const. • Justiça

30/12/96

Luiz Areias de Carvalho
p/ LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Matéria PL 888/1996. O arquivo migrado do ECM não contém assinaturas.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 31/12/1996 às 12:00 hs

ORLANDO KOCI MENDE
AUXILIAR LEGISLATIVO

Aurelio Nomura

As Nobres V.
Parecerista:

MARIA HELENA DIBO AURELIO
Nomura

Em 14 de 1996

À DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 02 / 01 / 97

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 09 fls.

Arquivo em 02/01/97

O Func.º

VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 10 -

Em 24 02 97

(a) MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 15



Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 01.0888 de 19 96 24 02 97 (a)

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

À ATM - Sr. Assessor Chefe

Em atenção ao RDS 13-0166/97, do ver. Arselino Tatto, líder do PT, segue o presente expediente para volta a tramitação.

São Paulo, 24 de fevereiro de 1997.

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção - Substituto

[A large diagonal line is drawn across the page, indicating that the content has been crossed out or is otherwise void.]

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

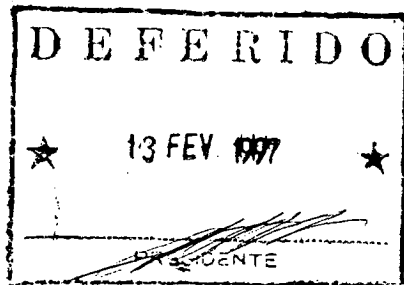
sob folha n° 11 -

Em 24 02 94

(a) *[Handwritten signature]*
MATERIA PL 888/1996



Câmara Municipal de São Paulo



13 - RDS
13-0166/1997

Folha n.º	11	de proc.
n.º	01.0888	de 1996
MARIA ISABEL LOPES CORREA		
Chefe de Seção Técnica - Substituto		

REQUERIMENTO "D"

Requer desarquivar os Projetos
de Lei da legislação passada do
Vereador Arselino Tatto

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental,
que seja desarquivado os projetos abaixo relacionados:

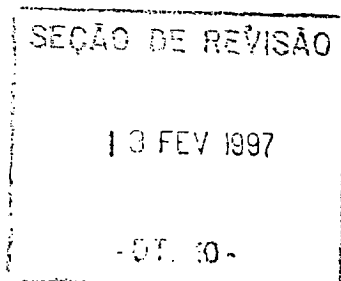
1/1993; 2/1993; 2/1993; 3/1993; 7/1993; 12/1993; 13/1993; 18/1993;
39/1993; 40/1993; 46/1993; 47/1993; 63/1993; 73/1993; 79/1993; 100/1993;
141/1993; 142/1993; 143/1993; 159/1993; 160/1993; 161/1993; 162/1993;
163/1993; 164/193; 178/1993; 179/1993; 198/1993; 302/1993; 303/1993;
319/1993; 320/1993; 324/1993; 325/1993; 326/1993; 327/1993; 338/1993;
385/1993; 524/1993; 563/1993; 599/1993; 600/1993; 655/1993; 659/1993;
665/1993; 740/1993; 743/1993; 805/1993; 18/1994; 36/1994; 54/1994;
64/1994; 78/1994; 125/1994; 193/1994; 323/1994; 342/1994; 350/1994;
393/1994; 615/1994; 28/1995; 30/1995; 44/1995; 60/1995; 79/1995; 85/1995;
202/1995; 206/1995; 225/1995; 251/1995; 272/1995; 276/1995; 431/1995;
467/1995; 490/1995; 657/1995; 673/1995; 722/1995; 915/1995; 916/1995;
918/1995; 938/1995; 946/1995; 1181/1995; 1242/1995; 1257/1995;
1318/1995; 1378/1995; 1379/1995; 1380/1995; 1587/1995; 11/1996;
58/1996; 164/1996; 359/1996; 430/1996; 456/1996; 457/1996; 467/1996;
474/1996; 475/1996; 476/1996; 477/1996; 478/1996; 479/1996; 480/1996;
481/1996; 482/1996; 483/1996; 562/1996; 575/1996; 607/1996; 608/1996;
609/1996; 610/1996; 619/1996; 630/1996; 639/1996; 679/1996; 679/1996;
680/1996; 681/1996; 682/1996; 682/1996; 684/1996; 685/1996; 686/1996;
687/1996; 688/1996; 689/1996; 789/1996; 824/1996; 849/1996; 868/1996;
887/1996; 888/1996; 889/1996; .

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 1997.

Arselino Tatto

Vereador

Lider da Bancada do P.T.



CÓD. 0522

À Com. de Const. e Justiça

27/02/97


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 28/2/97 às hs.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 12 do proc
No 888 de 1996
O licenciário
Assistente Parlamentar

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0888/96, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA DAYANE ALVES DE ARAÚJO) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0888/96 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do projeto, da fls. 08, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 18/03/97

DEFIRO

Presidente

Wadih Mutran
PRESIDENTE

A LEG. 3

Em. 21/03/97

Rejane Gonçalves Pereira de Carvalho
Assistente Parlamentar

RECEBIDO EM LEG 3

31/03/1997

14:40h

Sr. Marcos,

Oficiar ao Executivo solicitando informações ao presente
projeto de lei,

31-03-97

MARGARETE PINES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Oficiado conforme a solicitação de V.Sa.

31-03-97

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente da Chefia Técnica

SEGUE....., juntado 3, nessa data
documento..... e papel de informação
rubricado 5, sob folha 6, n.º 13119
Em 10414/197



Câmara Municipal de São Paulo

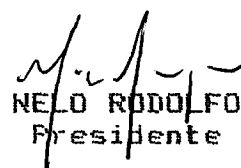
São Paulo, 01 de abril de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0023/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 888/96 de autoria do Vereador Arselino Tatto - que denomina Rua Dayane Alves de Araújo, atual Rua 2, Bairro Jd. Mirna - Regional Capela do Socorro, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 888/96, da fl. 08 do processo e do despacho da comissão solicitante de fl. nº 12.

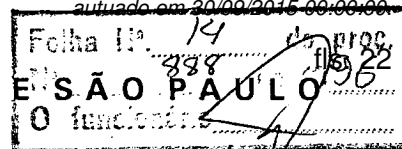
A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 01 de abril de 19 97

Recebi ofício Leg.3 nº 0023/97 , de
01.04.97 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 888/96 , de autoria do Ver. Arselino
Tatto.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 888/96, da fl. 08 do pro-
cesso e do despacho da Comissão de Constituição e
Justiça de fls. 12.

RECEBI EM

21 4 197

Ely
Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL

Matéria PL 888/1996. O arquivo migrado do ECM não contém assinaturas.

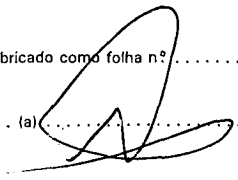


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

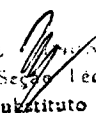
fls. 23

Papel para informação, rubricado como folha nº

15

do processo nº 887 de 1996-04.4.97 (a) 

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04/04/97

MARGARETE  DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 7/4/97 às 12:00 hs.

Rejane Gonçalves Pereira de Carvalho
Assistente Parlamentar

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 16 a 20

Em / /

(a)



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 16 de maio de 1997

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

065/97

15 - DOCREC
15-0067/1997

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha n.º 16 do proc.
N.º 888 de 1996.
O funcionário

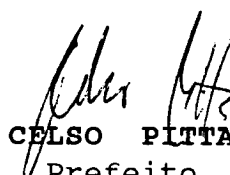
fls. 25

16 05 97
17:05

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

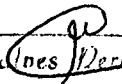

CELSONO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 20 / 05 / 97

MARGARETE  DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/5/97 às _____ hs.


Rejane Gonçalves Pereira de Carvalho
Assistente Parlamentar



Folha n.º	17	do proc.º	27
N.º	888	de	1997
O funcionário			

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 888/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0023/97, REMETI
DO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 065/97.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º	08	do proc.
N.º	888	de 1997
O funcionário		

fls. 28

folha de informacao n.º

do. proc. n.º 59.000.731.924 em 15/04/97. (a)

LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS
Assist. Admin. inst.
SEHAD - CASE 4

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .888/96 MEMO ATL : . 13/97 A.TATTO

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL :

NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA DOIS

DENOMINACAO OFICIAL :

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA DAYANE ALVES DE ARAUJO

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

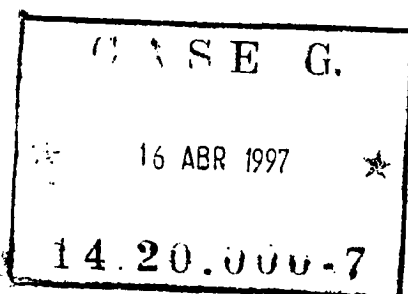
INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

O COQUI ANEXO SOB FLS.04, NAO E SUFICIENTE PARA A EXATA LOCALIZACAO DO LOGRADOURO EM QUESTAO.

15/04/97

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha n.º 9 do proc.
N.º 888 de 1997 fls. 29
O funcionário *[assinatura]*

Folha de Informação n.º 09

do Processo n.º. 59.000.731-97x14

em 17/04/97 (a)

IRLENE KOBAMA G. SILVA
Of. Adm. Coral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º. 888/96.

INFORMAÇÃO : 152/CASE-6/97.

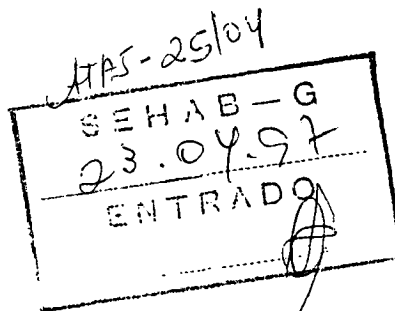
SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

23/04/97.

PP Paulo L. Ramalho
ENQ. JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Dept. Técnico
CASE-6/SEHAB
MARTA LEMOS RAMALHO
Arquiteta I
CASE

PR cmh



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 10 -

do Processo nº 59-000.731-97*14 em 28/04/97.

(a)
ROSANGELA FÉDER
Assistente Administrativo
SEHAB

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 888/96.

SGM - ATL

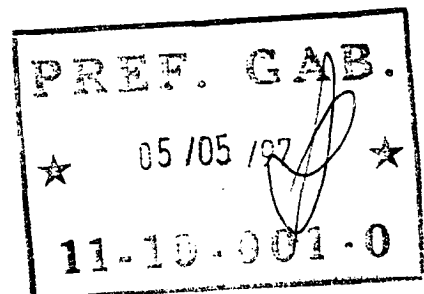
Senhora Assessora Chefe

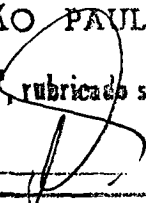
De ordem da Chefia desta ATAJ,
fazemos voltar o presente com o pronunciamento de CASE, sobre
o P.L. nº 888/96.

28, abril 1997

SÉRGIO LUIZ ABRAHÃO
Arquiteto II
SEHAB - ATAJ

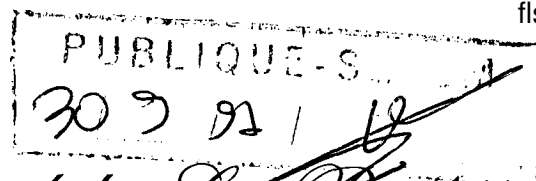
SLA/rmc.



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE, Juntado nesta data	papel para informação documento rubricado com
folha n. 23 / 06 / 10 MS a) 	



Câmara Municipal de São Paulo



PARECER Nº.
PROJETO DE LEI Nº. 888/96.

/97 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O

Folha Nº	do proc.
Nº 888	de 1996
O funcionário	

16 - PAR
16-1134/1997

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, que visa denominar Rua Dayane Alves de Araújo, atual Rua "2", o logradouro público inominado, localizado no Jardim Mirna, Regional Capela do Socorro. Matéria sujeita ao quorum de maioria simples, conforme art. 46, X, do Regimento Interno.

A propositura conta com o apoio manifesto da população local e não encontra óbices legais, amparada pelo art. 13, I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 30/9/92.

17 - RELCOM
17-0600/1997



VOTO CONTRÁRIO DA VEREADORA MARIA HELENA

Folha No	22	do proc.	autuado em 30/09/2015 00:00:00.
No	888	de	1996
O funcionário			
fs. 33			

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 888/96

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, que visa denominar Rua Dayane Alves de Araújo, atual Rua "2", o logradouro público inominado, localizado no Jardim Mirna, Regional Capela do Socorro. Não obstante a nobreza da homenagem, a presente proposição não pode prosperar, como veremos a seguir. É que segundo as informações prestadas pelo Executivo Municipal, pelos dados que instruem a proposição, não foi possível identificar o referido logradouro (fls. 08). Somando-se a isso, temos que é princípio de melhor técnica de elaboração legislativa que não se deve produzir normas jurídicas que, desde o seu nascedouro indiquem não possuir condições mínimas de efetividade (possibilidade de realização na esfera do ser, no mundo fático, como ensina Hans Kelsen), sob pena de irradiar ao ordenamento jurídico positivo, sob o ponto de vista dos destinatários da norma jurídica, descrédito e dúvida, que por sua vez, geram indesejável insegurança jurídica. Por outro lado, salta aos olhos que o autor da proposição nunca teve intenção de produzir uma norma sem condições de efetividade, e aliás sempre esteve imbuído dos mais nobres propósitos legislativos. Contudo, "in casu", a realidade, informada pelo Executivo, se sobrepõe.

Com a ressalva supra, e diante de todo o exposto, somos
PELA ILEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 130/9/96.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n° 23	do proc.
N° 888	de 1996
O Funcionário	fls. 35

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

No sentido de melhor podermos avaliar a propositura, apresentada no P.L. 888/96, e tendo em vista que foi-nos fornecido pelo autor da propositura uma cópia de planta indicativa do local, solicitamos que uma cópia do P.L. seja enviada ao Executivo de modo que este nos informe:

a - É bem público ?

b - É oficial e possui número de CADLOG ?

c - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88 ?

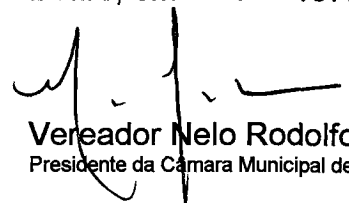
Esclarecemos que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 888/96.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente,


Vereadora Aldaíza Sposati

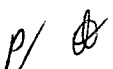
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro, em 1 / 1997.

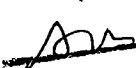

Vereador Nelo Rodolfo

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A LEG. 3
Em. 13/11/97

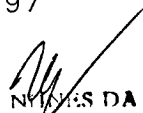
P/ 
MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

RECEBIDO EM LEG. 3
13 XI 197

 1540h

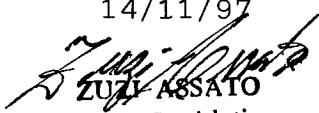
Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo solicitando informações
14/11/97


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.
14/11/97


ZUZÍ ASSATO
Oficial Legislativo

SEGUE  juntado  nesta data
documento  o papel de informação
rubricado  sob folha n.º 24 e 25
Em 25/11/97



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	24	do proc.	888	de 1997
n.º	888			

São Paulo, 17 de novembro de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0772/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 888/96, de autoria do Vereador Arselino Tatto - que denomina Rua Dayane Alves de Araújo, atual Rua 2, Bairro Jd. Mirna - Regional Capela do Socorro - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: xérox do PL 888/96, do despacho da comissão solicitante, (fls. 1 e 23 do proc.) e do croqui.

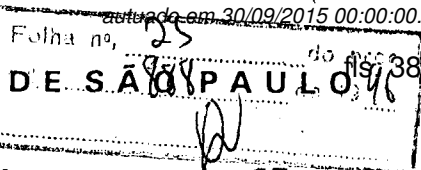
A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 18 de novembro de 1997

Recebi ofício Leg.3 nº 772/97 , de
17/11/97 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 888/96 , de autoria do Vereador
Arselino Tatto.

Anexo: xerox do PL 888/96, do despacho da comissão solicitante
de fls. 23 e do croqui.

RECEBI EM:
19/11/97

ESMERALDA DO SANTO FURTADO
DE SEVERINO

Matéria PL 888/1996. O arquivo migrado do ECM não contém assinaturas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 39

26

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

888

de 19

96. 25

11

97

(a)

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 31/11/92

MARGARETE LINES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto



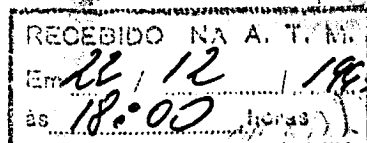
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

243/97

15 - DCREC
15-0272/1997

Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha n.º 27 do MS: 40
N.º 888 de 1996
O funcionário *Pitta*

São Paulo, 22 de DEZEMBRO de 1997

221 12 197

SECRETARIA DE DEFESA

221 12 197

Leg. 3

221 12 197

Luiz Areias de Carvalho
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chf.
A. T. M.

SECRETARIA DE DEFESA

RECEBIDO EM LEG. 3
221 12 197
18-456 KMY

A Junta Comissão do
Político Urbano, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 23/12/97

Margarete Nunes da Silva
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto



autuado em 30/09/2015 00:00:00	
Folha n. 28	do proc.
N.º 888	de 19 de 42
O funcionário	Ⓢ

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 888/96, REFERENTE AOS OFÍCIOS Nº 18/LEG.3/0023/97, Nº 18/LEG.
3/0772/97, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº
243/97.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

atualizado em 30/09/2015 00:00:00.4
Folha n. 27 do proc.
N. 888 de 1997
O funcionário

folha de informacao n. 23 -

do. proc. n. 1997.0086.017.5 em 27/11/97. (a)

LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS
Assist. Administ.
SEHAB - CASE 4

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 888/96 MEMO ATL : 13/97 A.TATTO

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL :

NAO TEM COLLOQ

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA DOIS

DENOMINACAO OFICIAL :

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA DAYANE ALVES DE ARAUJO

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

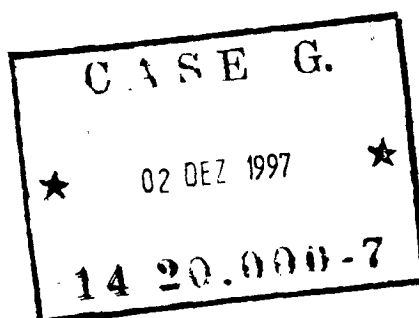
INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

O CROQUIS ANEXO SOB FLS. 4, NAO E SUFICIENTE PARA A EXATA LOCALIZACAO DO LOGRADOURO EM QUESTAO.

27/11/97

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE 4





Autuado em 30/09/2015 00:00:00
Folha n. 30 do proc.
N. 888 de 1994
O funcionário

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha de Informação nº 24

do Processo nº. 1997 - 0.086.017 - 5

em 02/12/97 (a)

MARLENE KODAMA G. SILVA
Of. Adm. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 888/96.

INFORMAÇÃO : 871/CASE-G/97.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria.

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

03/12/97.

Haide L. Romelino.
AROT. MARTA LEMOS RAMALHO
Diretora de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

SEHAB-G
03.12.97
ENTRADO

ataj 04/12/97



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

atualizado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha n. 31 do proc.
N. 888 de 19 96
O funcionário

Folha de informação nº 25.

do Processo nº 1997-0.086.017-5

em

05/12/97

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICA-LEGISLATIVO - SGM/ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 888/96

SGM - ATL (SISPRO 60-11-20.030)

Senhora Assessora

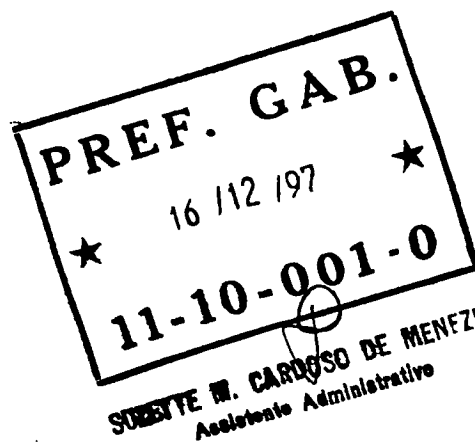
Em atenção a inicial, retornamos o presente com
as informações prestadas por CASE 4, em fls 23.

De ordem da Sra. Assessora Chefe.

51 12 197


JACQUELINE CASANOVA
Assessora Técnica
SEHAB-ATAJ

JC/tmo





Folha n.º	32	do proc.	autuado em 30/09/2015 00:00:00.
N.º	888	de	19 06 96
O funcionário			

Câmara Municipal de São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

No sentido de melhor podermos avaliar a propositura, apresentada no P.L. 888/96, solicitamos que uma cópia xerográfica do mesmo, juntamente com uma cópia xerográfica da folha do Guia de Ruas (em anexo), na qual está indicada a região onde se encontra a Rua 2, seja enviada ao Executivo de modo que o mesmo nos informe:

- a - A via é bem público ?
- b - É oficial e possui número de CADLOG ?
- c - A denominação proposta (Rua Dayane Alves de Araújo) constitui homonímia ?
- d - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88 ?

Esclarecemos que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 888/96.


Vereadora Aldaíza Sposati

Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro, em / /98.


Vereador Nelo Rodolfo

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A LEG. 3
Em. 20/2/98


INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO EM LEG. 8

20 / 02 / 1998

17:00

Sra. Ana Maria,

Preparar ofício solicitando informações ao Executivo.
20/02/98


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe,

Preparado conforme solicitação de V.Sa.
20/02/98


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEGUIE  
documento   
publicado   
Em 40 103 98



Câmara Municipal de São Paulo

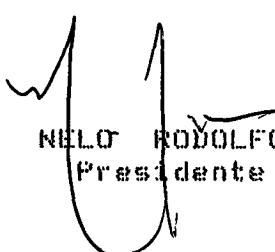
São Paulo, 26 de fevereiro de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0037/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 888/96, de autoria do Vereador Arselino Tatto - que denomina Rua Dayane Alves de Araújo, atual Rua 2, Bairro Jd. Mirna - Regional Capela do Socorro, reiterando a solicitação feita pelo Ofício Leg.3 nº 772/97, de 17 de novembro de 1997, no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do Projeto de Lei nº 888/96, de planta com a localização de via e do despacho da comissão solicitante de fls. nº 32.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.
anf.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 39
N.º 888 de 1998
O funcionário [assinatura]

fls. 49

São Paulo, 26 de fevereiro de 1998

MEMORANDO

Recebi ofício Leg.3 nº 37/98 , de
26/02/98 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 888/96 , de autoria do Vereador Arseli-
no Tatto.

Anexo: cópia xerográfica do Projeto de Lei nº 888/96, de plan-
ta com a localização de via e do despacho da comissão
solicitante de fls. nº 32.

RECEBI EM:

03/03/98

Elizete [assinatura]
Oficial c
SGM/PL

Matéria PL 888/1996. O arquivo migrado do ECM não contém assinaturas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 50

35

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de 19

(a)

À Deputada Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 10/03/98


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebida na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 10/3/98 às 17:00 h.


INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 7 de *março* de 1998.

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha n. 38 do proc. N. 888 de 1998. 51
O funcionário *[assinatura]*

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

056/98

15 - DDCREC
15-0075/1998

Senhor Presidente

07 04 38
16135

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

[assinatura]
CELSON PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEGIS

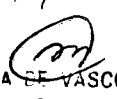
07:04 : 98

~~18725h~~

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 08/04/98.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop.e Meio
Ambiente
Em 8/4/98 as 16:00 h.


MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Folha n.º 57	de 100
N.º 888	de 1996
O funcionário	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº
888/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0037/98, REMETIDO À CÂ
MARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 056 /98.

Folha n.º 38

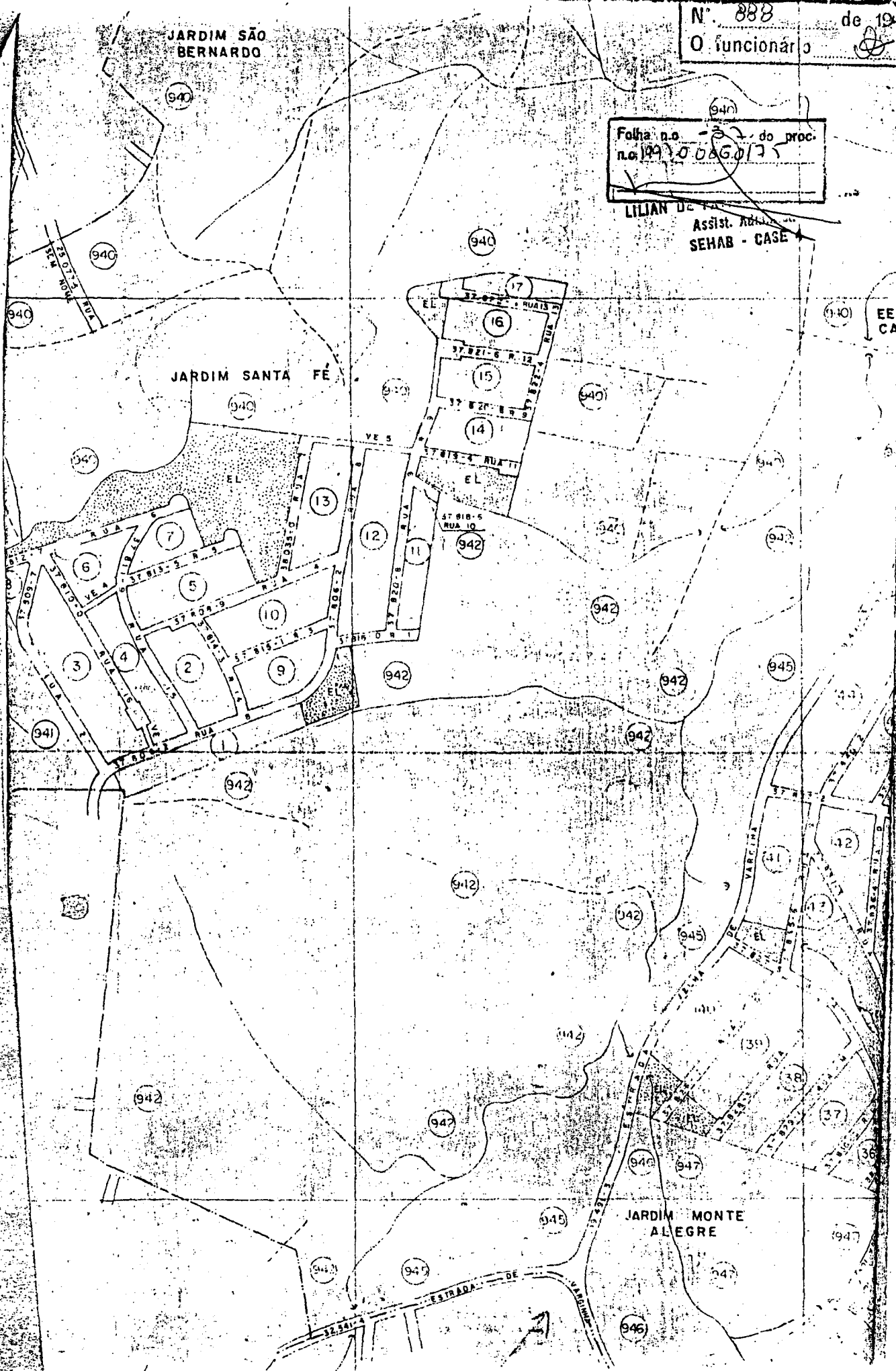
N.º 888

de 1946

O funcionário

Folha n.º 38 do proc.
n.º 100860/75

LILIAN DE F. A.
Assist. Adm.
SEHAB - CASE





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

autuado em 30/09/2015 00:00:00
Folha n. 39 do proc.
N. 888 de 1988
O funcionário

folha de informacao n. 38

do... n. 1997.0.086.017.5 em 17/03/98. (a)

... em 17/03/98. (a) ...

CASE G
Sr. Diretor

ULIAN DE FATIMA LEU DANTAS
Assist. Administ.
SEHAB - CASE 4

INFORMACOES SOBRE O PL : .888/96 MEMO ATL : . 13/97 A.TATTO

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA DOIS

DENOMINACAO OFICIAL :

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA DAYANE ALVES DE ARAUJO

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

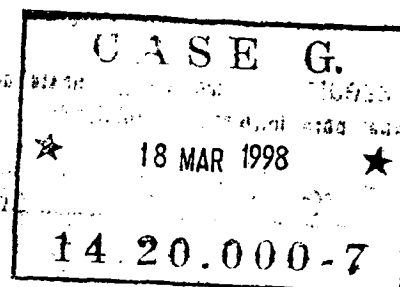
INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

O REFERIDO LOGRADOURO, NAO E DE PLANO APROVADO NEM REGULARIZADO, SENDO SUA ORIGEM DESCONHECIDA, NAO SENDO DE DOMINIO PUBLICO SEGUNDO NOSSO CADASTRO. ANEXO PLANTA DE SETOR ATUALIZADO.

17/03/98

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4



Matéria PL 888/1996. O arquivo migrado do ECM não contém assinaturas.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 39

do Processo Nº 1997 - 0.086.017 - 5

em 19/03/98 (a) *Marta L. L. do Nascimento*
CASE 01 - RF 511.140.200

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº.888/96.

INFORMAÇÃO : 128/CASE-G/98.

SEHAB-G/ATAJ (SISPRO 60.14.10.000)
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 às fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

20/03/98.

Marta L. L. do Nascimento
ARQ^{ta}. MARTA LEMOS RAMALHO
Diretora de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

Material migrado do ECM não contém assinaturas.

Deja - 23/03/98

SEHAB - G
20.03.98
ENTRADO
<i>m.l.</i>

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO	
SEQUE, JUNTA DA PASTA DATA 24/06/1988	
folha n.º	41 e 42 24/06/1988





Câmara 16 - PAR
16-09797/1998

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha n.º 41 do proc. fls. 58
N.º 888 de 1996
Juiz de Direito

**PARECER No. DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI
Nº 888/96**

Visa o presente Projeto de Lei nº 888/96, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, denominar Rua Dayane Alves de Araújo a atual Rua 2, Bairro Jardim Mirna, Regional Capela do Socorro.

A propositura vem acompanhada de Justificativa; de uma (01) cópia xerográfica da Certidão de Óbito de quem se pretende homenagear; de uma (01) cópia xerográfica de um Abaixo-Assinado e de uma (01) cópia xerográfica de um Croqui do local.

A Comissão de Constituição e Justiça analisando a propositura entendeu por solicitar algumas informações ao Executivo, que em resposta enviou o Ofício ATL Nº 065/97 no qual juntou a folha de informação nº 8 (folha nº 08 do presente processo) do processo nº 59.000.731.97 - 14 tendo informado que o Croqui fornecido não foi suficiente para a exata localização do logradouro.

Embora tendo recebido a informação da não localização do logradouro a Comissão de Constituição e Justiça entendeu pela elaboração de um **parecer pela legalidade**; tendo havido a apresentação de um **Voto Contrário, pela ilegalidade** por parte da Vereadora Maria Helena.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, analisando a propositura., entendeu por reiterar o pedido de informações ao Executivo (folha 32) sendo que juntou uma cópia xerográfica da folha do Guia de Ruas, indicando a via que se pretende denominar.

O Executivo em resposta enviou o Ofício ATL Nº 056/98 no qual juntou uma cópia xerográfica de trecho de planta do Setor onde se localiza a referida via e uma cópia xerográfica da folha de informação nº 38 do processo nº 1997.0.086.017.5 no qual observou que o referido logradouro não é de plano aprovado nem regularizado, sendo sua origem desconhecida, não sendo de domínio público segundo seu cadastro.



Câmara Municipal de São Paulo

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, analisando a propositura e as informações enviadas pelo Executivo, entende pela apresentação de um parecer contrário, tendo em vista que, além da falta de regularidade da abertura da via, esta não é de domínio público.

Pelo exposto, contrário portanto nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 24/6/98

Ver. Aurelio Nomura
Presidente

Ver. Emilio Meneghini
Relator

17 - RELCOM
17-3098/1998

À Doula Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 26 / 6 / 98

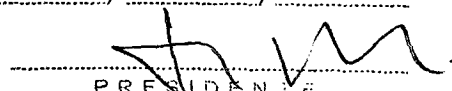


INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo

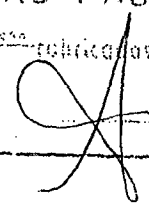
Recebido na Comissão de
Educ. Cul. e Esportes
Em 30/6/98 as 12:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

30 / 6 / 98

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGU: V. juntados neste dia	2004 de A. Intermediária
folhas de n° <u>43</u> / <u>24</u> / <u>10</u> / <u>98</u>	totalizado sob





Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1548/1998

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 888/96

Folha autuada em 30/09/2015 00:00:00.
N.º 43 do proc.
N.º 888
O funcionário 61

Tendo a autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, a presente proposição tem por objetivo dar o nome de Rua Dayane Alves de Araújo ao logradouro conhecido como Rua 2, no Jardim Mirna - Capela do Socorro.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a douta Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria. Por sua vez, a inclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente opinou contrariamente à medida.

Acompanha a proposição, abaixo-assinado de moradores da região (fls. 4/7) no qual solicitam denominação de rua do Jardim Mirna.

No âmbito da competência desta Comissão, notadamente do mérito, entendemos que a proposição em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa, mormente por tratar-se de uma homenagem póstuma a uma criatura que viveu tão pouco, tendo falecido antes mesmo de completar dois anos de idade, da mesma forma que morrem centenas, talvez milhares, de crianças e recém-nascidos neste país, vítimas, muitas vezes, da falta de atendimento médico adequado ou de condições mínimas de higiene. Quanto ao interesse público, cremos que o abaixo-assinado dos moradores, solicitando a denominação, é razão suficiente para a aprovação do projeto.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 25/10/98.

Presidente

Relator

Im
Cmêas

[Signature]

17 - RELCOM
17-6207/1998

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 4 / 11 / 98

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 15/11/98 as 17,40 h.

CLÓVIS NUNES DE RIBEIRO
Assistente Parlamentar

2º nobre Vereador

para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

06/ 11 / 98

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE: M. Junta de 1998 desta data documento (si rubr.)

Ado (1) sob o. 44 e 151 de 1998 de informação

17 / 11 / 98

ISABEL P. S. HAMASHIRO

Of. Adm. Geral III



16 - PAR

16-1684/1998

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 888/96

Folha n.º aut. de 30/09/2000:00:00.

n.º 888 de 19 96 fls. 63

o funcionário

PADEL

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, visa denominar Rua Dayane Alves de Araújo o logradouro público hoje conhecido como Rua 2, Bairro Jd. Mirna, Regional Capela do Socorro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17/11/98.

Presidente -

RF

Relator -

Edson Tatto

J. Eduardo

Alana

Paulo

Paulo

17 - RELCOM
17-2362/1998

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
 Pareceres (Fs. 23, 41/42, 43, 44)
 publicados no D.O.M. de 19/11/98
 página(s) 35, coluna 2/3
 conforme art. 82, § 1º, do R.I.
 Conferido: Isa

A Leg. 3

Em, 19/11/98

Isa
 ISABEL P. S. H. NASHIRO
 Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3

19/11/98

16:00 h Isa

À

Comissão de Finanças e Orçamento

Para as devidas providências, de acordo com o art. 83 do R.I..

01.12.98

Jo
 JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
 Chefe de Seção Técnica III
 Substituto

Recebido na Comissão de
 Finanças e Orçamento

Em 2/12/98 as 10 h.

À Comissão de Educação,

Tendo em vista o art. 83 do R.I.

23/04/99.

Rosmarl
 Rosmarl Cury Alves dos Santos
 Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 65

do processo nº 888 de 1996 ^{Papel para informação, rubricado como folha nº} 01/06/99 (a) 45

À A.T.M.

Senhor Assessor Chefe,

Na conformidade do § 5º, do Art. 83 do Regimento Interno, encaminho a V. Sa. o presente processo, para as providências cabíveis.

01-06-99


MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº **46**

Em **17** / **01** / **2001**

(a) **Creusa Leonilda Zacarias Alves**
Chefe de Seção **CS 10-Substituta**
Registro **10.686**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

PL 888

de 19

96, 17, 01, 2001

(a)

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

17/10/12001

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Legislat. Chefe

ATM

SEGUE juntado nesta data, documento o papel para informação, rubricado

sob folha 47 e 48

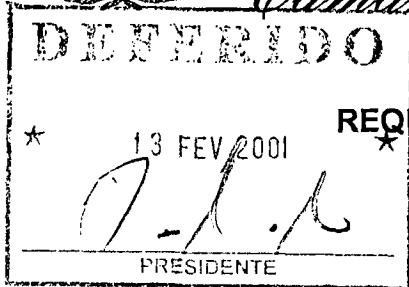
Em 22 02 101

(a) 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo



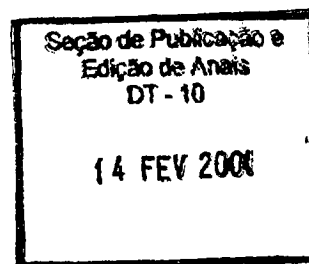
REQUERIMENTO 'D' Nº.

13 - RDS
13-0085/2001

Requeremos, à Douta Mesa, em conformidade com o artigo 275 da Resolução nº. 2 de 26 de abril de 1991 que os Projetos de Lei em anexo, de autoria do Vereador Arselino Tatto sejam desarquivados, seguindo seu trâmite normal.

Sala das Sessões,


Ver. Carlos Neder
Líder da Bancada do PT



atualizado em 30/09/2013 00:00:00.
Folha nº 47 do proc.
Nº 888 de 26
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406
fls. 69



Câmara Municipal de São Paulo

PL nº 456/96 / SSP08

Ementa: Revoga em todos os seus termos decreto municipal 35.0 37/95 que institui o PAS na cidade de São Paulo, e da outras providências.

OK PL nº 562/96

Ementa: Dispõe sobre a criação dos lares substitutos crianças abandonadas Foster Home, e da outras providências.

PI nº 619/96 / 20

Ementa: Torna obrigatória a utilização de destruidores industriais de agulhas hipodérmicas nos locais que menciona, postos de saúde, policlinicas, laboratórios, hospitais e demais unidades de saúde, e da outras providências.

PI nº 639/96 / VETO

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de máquina de filmar ou fotografar em caixas eletrônicos de estabelecimento bancários, e da outras providências.

OK PL nº 679/96

Ementa: Denomina Rua do Sol a Rua 1, localizada no bairro Chácara do Sol, regional da Capela do Socorro, e das outras providências.

OK PL nº 686/96

Ementa: Denomina rua João de Barro a rua 4, localizada Bairro Condomínio Esplanada, Regional Capela do Socorro, e da outras providências.

OK PL nº 688/96

Ementa: Denomina Rua Ave – Lira a rua 6, localizada no bairro Cond. Esplanada, regional Capela do Socorro, e da outras providências.

PI nº 689/96 / 22

Ementa: Denomina Rua Calíandra a rua 7, localizada no bairro Cond. Esplanada, regional da Capela do Socorro, e da outras providências.

OK PL nº 789/96

Ementa: Denomina a creche rufino Geraldo Otavio a atual creche municipal, localizada na rua Ciro Ferre, nº 51 Vila Guiomar AR Campo Limpo, e da outras providências.

PL nº 824/96 / VETO

Ementa: Dispõe sobre a criação de escolas profissionalizantes no município de São Paulo, e da outras providências.

PL nº 868/96 / VETO

Ementa: Denomina Travessa carlos Facchine atual Travessa inominada, bairro Americanópolis, Santo Amaro e da outras providências.

PI nº 887/96 / VETO

Ementa: Denomina rua Iva Moura Lima atual rua 3, bairro Jd. Mirna, Regional Capela do Socorro, e da outras providências.

OK PL nº 888/96

Ementa: Denomina rua Dayane alves de araujo, atual rua 2 bairro Jd. Mirna, Regional Capela do Socorro, e da outras providências.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação(s) publicados sob
nº 49
Em 05 01 65
Ass. _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

do processo n.º 01-888 de 20 ⁹⁶ 05, 01, 05 (a) 49
 Papel para informação, rubricado como folha nº 49

Eva Podolski
 Assistente Parlamentar
 RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 /2005

Ângela Bordin Andreoni
 Subsecretária de Apoio Legislativo
 SGP-2

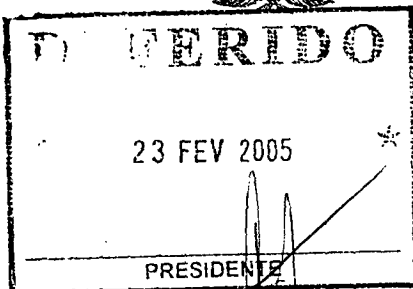
Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 550 e 51
Em 14/03/05
Ass. M. S. de Oliveira
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940



Câmara Municipal de São Paulo

arquivado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 30 do proc. 1s. 74
nº 01-888 de 20.11.96

Assistente Técnica
RF: 10.940

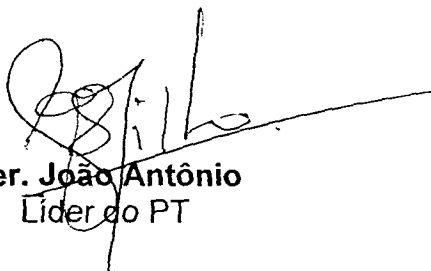


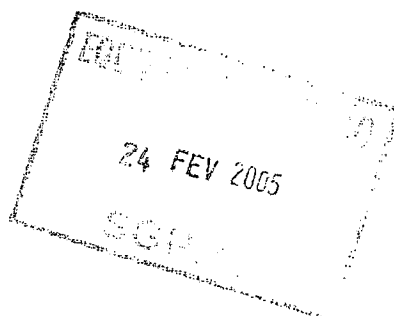
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 0061/2005

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os projetos elencados no documento anexo, de autoria do Nobre **Vereador Arselino Tatto**.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder do PT



Maria José de Oliveira
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940

Relação de Projetos - Arselino Tatto

ANO 1996

Matéria

Número

PL

58

430

562

619

679 ✓

686 ✓

688

689

789 ✓

888 -

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nº 52
Em 05/01/2009
Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 52
do processo n.º 01-888 de 19 96 05/01/2009 (a) 52

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020 SGP-21

À SGP-2
Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Lúzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33
Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

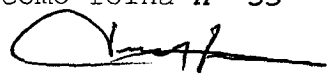
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº 53 29/09/09.....
.....

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



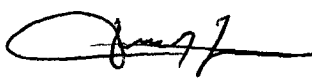
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 53
do processo **01-888** de **1996** 29/01/2009


José Roberto Ferreira
RF 100702

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **24/02/1997**
Arquivado novamente em **29/01/2009**
Com 53 fls.
O Funcionário


José Roberto Ferreira
RF 100702

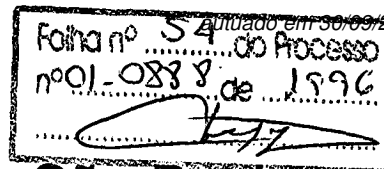
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 54256 19 / 03 / 2010

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



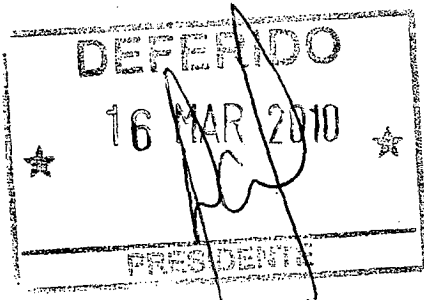
Câmara Municipal de São Paulo

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



Ativado em 30/03/2015 00:00:00.

fls. 81

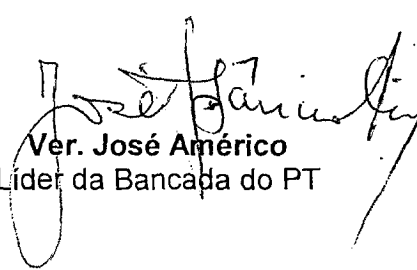


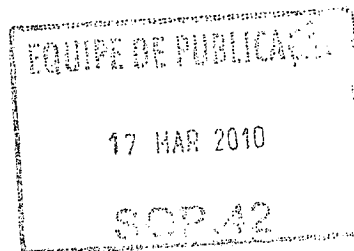
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 00185/2010

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria do Nobre vereador **Arselino Tatto**, conforme lista anexa.

Sala das Sessões, em


Ver. José Américo
Líder da Bancada do PT



Folha nº 55 autuado em 30/09/2015 00:00:00.
 nº 01-0888 de 1596
 Roberto Ferreira
 101.702

PDL	PR	PLO
19.92	02.93	07.93
36.94	10.00	02.93
11.96	26.05	01.93

06.06
14.05

PL

93	92	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06
12.93	09.92	350.94	29.95	630.96	383.97	245.98	22.99	25.00	63.01	36.02	282.03	06.04	273.05	261.06
13.93	28.92		30.95	639.96	453.97	708.98	23.99	110.00	242.01	218.02	334.03	07.04	381.05	412.06
18.93	40.92		44.95	678.96	470.97		452.99	179.00	401.01	251.02	335.03	97.04	397.05	413.06
39.93	41.92		60.95	679.96	500.97		518.99	180.00	643.01	257.02	336.03	160.04	272.05	478.06
40.93	52.92		206.95	680.96	734.97		546.99	184.00	644.01	384.02	337.03	161.04	560.06	
46.93	56.92		251.95	683.96	819.97			234.00	648.01	404.02		187.04	574.06	
63.93	57.92		272.95	684.96	894.97			238.00	668.01	480.02		327.04		
73.93	82.92		276.95	686.96	1154.97			237.00	676.01	506.02		334.04		
79.93	148.92		431.95	687.96	1131.97			353.00	716.01	508.02		390.04		
100.93	245.92		673.95	688.96				361.00		509.02		404.04		
142.93			722.95	789.96						510.02		412.04		
143.93			915.95	888.96						511.02		435.04		
178.93			946.95	889.96						512.02		436.04		
302.93			1257.95							527.02		437.04		
303.93			1181.95							528.02		438.04		
320.93			1242.95									441.04		
326.93												442.04		
327.93												495.04		
338.93												517.04		
524.93												571.04		
599.93														
659.93														
665.93														
740.93														
743.93														
805.93														

05.04



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 56

do processo nº 01-0888 / 1996 19 03 2010 (a)

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar,
RF 100.702

À SGP.33 - Sra. Supervisora,

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

18/03/10

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0185/2010, segue o presente expediente, para a volta à tramitação.

Atenciosamente

19, 10, 2010

Adriana de França Silva
Consultor Técnico Legislativo – Bibliotecário
Supervisora de Arquivo Geral – SGP.33

**Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.**

26/04/10

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO	26/04/10	16:44
SETOR DE PL	SANA	
SAÍDA:	As:	h ASS:

Sr(a) <u>Isis</u>
Efetua
SP. <u>26/04/2010</u>

[Assinatura]
Adela Duarte Alvarez
 Procuradora Legislativa e Advogada
 Setor de Pesquisa e Análise Jurídica
 das Proposições
 OAB/SP nº 11.1004

[Assinatura]
 SP. 06/08/10

Isis Duarte Rodrigues
 Técnico Administrativo
 RP. 11.207

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. <u>57 / 67</u> S.F. <u>17 / 08 / 10</u>

CARLOS ROBERTO ANDRADE
 Assistente Parlamentar
 RF 100.623



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

Folha nº	57	do proc.
Nº de	0888	de 96
a)	Carlos Roberto Andrade	
	Assistente Parlamentar	
	CPF: 100.623	

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0888/96

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

– Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado (s) acompanha (m) a presente informação.

À SGP-21, para prosseguimento.

São Paulo, 16 de agosto de 2010.


Adela Duarte Alvarez

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 14454

Total de referências : 1

Folha nº	58	de proc.
Nº	01 0888	de 96
a)		
Canais	Paralela Lateral	
Assinatura	Paralela Lateral	
Assinatura	Paralela Lateral	

1/1

Título: LEI Nº 14.454 27/06/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 99/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 49.346/2008 - Regulamenta esta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO
DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE
REGULAMENTAÇÃO.Revogação: Revoga a Lei nº 4.406/1953.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 6.140/1962.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 8.776/1978.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 10.903/1990.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 11.419/1993.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 12.339/1997.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.180/2001.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 12.569/1998.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.333/2002.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.878/2004.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.931/2004.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 14.140/2006. ([ver documento](#))Alterações: Lei 15.184/2010 - Acresce parágrafo ao art. 10 desta Lei. ([ver documento](#))[\[Back \]](#)

Folha nº	59	do proc.
Nº DI	0888	de 96
e)		
Carlos Roberto Andrade		
Assistente Parlamentar		
R.F: 100.028		

LEI Nº 14.454, DE 27 DE JUNHO DE 2007
(Projeto de Lei nº 99/07, de todos os Vereadores)

Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais e matérias correlatas.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 2º É vedada a denominação de via ou logradouro público com o nome de pessoa viva.

Art. 3º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos em língua diferente da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Art. 4º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica quando a denominação da via ou logradouro público tiver por consequência a configuração de uma das hipóteses autorizativas da alteração de denominação elencadas nos incisos I, II e III do art. 5º desta lei.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 5º É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

§ 1º As denominações serão consideradas homônimas, ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes.

§ 2º No caso previsto no inciso III, é indispensável a expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados.

§ 3º Para a nova denominação de logradouros atingidos pela questão de homonímia deverão ser consultados os moradores ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados.

Art. 6º Observadas as condições do art. 5º desta lei, a seleção do logradouro ou logradouros, cujas denominações devam ser substituídas, deverá ocorrer de forma a

Folha nº	60	do proc.
Nº	01	de 96
a)	Carlos Roberto Andrade	
F: 100.623		

causar o menor inconveniente para a cidade, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e a antigüidade e a densidade de edificações, em particular, não residenciais.

CAPÍTULO IV

DA DENOMINAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, UNIDADES MUNICIPAIS E OBRAS DE ARTE

Art. 7º Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições:

- I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;
- II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;
- III - que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;
- IV - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Parágrafo único. Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

Art. 8º A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:

- I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;
- II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.

Art. 9º É vedada a alteração de denominação de próprios e obras de arte municipais, cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º É vedada a denominação de próprios e obras de arte municipais com nome diverso daquele que, embora não tendo sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 2º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE EMPLACAMENTO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, OBRAS DE ARTE E IMÓVEIS EDIFICADOS

Art. 10. As placas denominativas das vias e logradouros públicos conterão, além dos dizeres normais, a designação do distrito onde estejam localizadas.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida em que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa.

Folha nº	61	do proc.
Nº	01 0888	de 96
a)	Carlos Roberto Andrade	
	Assistente Parlamentar	
	11.023	

Art. 11. De todo ato público que determinar mudança de denominação de via ou logradouro público será dado conhecimento ao Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição territorial em que a via pública estiver localizada.

§ 1º Pela mesma forma estabelecida no "caput" deste artigo, se procederá, para o efeito do disposto no parágrafo único do art. 246, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, quanto a toda alteração de numeração de prédio.

§ 2º A comunicação de que trata este artigo será expedida pela repartição municipal competente, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do ato público que determinar a mudança ou a alteração.

Art. 12. Deverão ser incorporadas gradativamente ao sistema de emplacamento, junto às placas de denominação de próprios, vias e logradouros públicos e obras de arte, placas com informações sucintas acerca da origem e significado do nome, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado, do fato ou data histórica.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas com as informações previstas no "caput" deste artigo, garantindo que cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade e os logradouros com mais de 500 (quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente à sua extensão.

Art. 13. O Poder Executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação do disposto no art. 12 desta lei. Parágrafo único. O Executivo regulamentará a forma mais adequada de identificar, no próprio sistema de emplacamento, as entidades conveniadas ou parceiras previstas no "caput" deste artigo.

Art. 14. Os imóveis edificadas deverão ter seu emplacamento numérico efetuado em padrão e local visíveis.

§ 1º A Prefeitura fornecerá ao interessado, mediante solicitação, a numeração oficial do imóvel a ser emplacado.

§ 2º Os lotes não edificados poderão receber numeração, desde que solicitada pelo interessado ou a critério da Administração.

§ 3º A placa numérica da edificação deverá ser afixada na parte frontal do imóvel, junto à sua entrada principal.

§ 4º Os interessados poderão, mediante requerimento e pagamento de valor a ser fixado pelo Executivo, solicitar à Prefeitura o fornecimento de placa numérica "padrão".

§ 5º No caso da adoção de solução arquitetônica ou estética diferenciada, as seguintes exigências deverão ser observadas:

I - o elemento numérico não poderá, em qualquer hipótese, dificultar a circulação de pedestres na calçada;

II - não poderá constituir-se em obstáculo ou proporcionar perigo a deficientes visuais;

III - a grafia dos algarismos utilizados deverá proporcionar fácil compreensão.

Art. 15. O descumprimento do art. 14 desta lei ensejará multa correspondente a R\$ 525,48 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), aplicada em dobro na reincidência, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Folha nº	62	do proc.
Nº	01 0888	de 96
a)		
Carlos Roberto Andrade		
Deputado Parlamentar		
RE: 100.623		

Art. 17. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Na hipótese de ser derrubado o veto ao art. 2º da Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004, o § 1º do art. 5º desta consolidação passará a ter a seguinte redação:

"§ 1º As denominações não serão consideradas homônimas quando um dos logradouros públicos for obra de arte, tal como ponte, passarela, viaduto ou túnel."

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as seguintes leis, em razão de sua consolidação: Lei nº 4.406/53; Lei nº 6.140/62; Lei nº 8.776/78; Lei nº 10.903/90; Lei nº 11.419/93; Lei nº 12.339/97; Lei nº 13.180/01; Lei nº 12.569/98; Lei nº 13.333/02; Lei nº 13.878/04; Lei nº 13.931/04; Lei nº 14.140/06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

PUBLICADO DOC 03/06/2010, p. 1 c. 1



LEI Nº 15.184, DE 2 DE JUNHO DE 2010

(Projeto de Lei nº 738/07, do Vereador Paulo Fiorilo - PT)

Acresce parágrafo ao art. 10 da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, renumera seu parágrafo único, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 14.454 passa a vigorar acrescido de parágrafo, com a seguinte redação:

"Art. 10.

§ 1º É obrigatória a implantação das placas de que trata o "caput" deste artigo, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias, nos cruzamentos, entroncamentos e início e término de vias, exceto nos casos de impossibilidade técnica devidamente justificada pelo responsável do órgão competente.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de junho de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de junho de 2010.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

RECEBIDO SGP.21
17 8 2010

RECEBIDO SGP.21
17 8 2010
Eva Pankowski
Assistente Parlamentar
RF 100453

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
64 a - e folha de Informação
sob n° - 10.105/12
Ceceli Uema
Técnico Administrativo
RF 11.366 - SGP.21

18 DE 66

Folha nº 64 do Processo nº 01-883 de 28/1996
 Cesar Lima
 Técnico Administrativo
 R.F. 11.300

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 888/1996. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

Matéria PL 888/1996. O arquivo migrado do ECM não contém assinaturas.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
65 a 69 e folha de informação
sob nº 70. 21.05.14
Ass: Renato Leão de Andrade
Assistente Parlamentar
SDP-22